

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESPESA - SEMPLAD E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 17.318.611,54 (Dezessete milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 10.811				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	00		79.000,00
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.51	03		1.293.594,13
07.01.12.361.5012.2019	3.1.90.11	03		15.000.000,00
11.01.28.846.5010.7007	3.3.90.91	00		179.730,96
11.01.28.846.5010.7007	4.6.91.71	00		100.000,00
03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	00	5.032.470,27	
07.01.12.367.5013.2024	4.4.90.51	00	210.785,80	
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.51	00	1.693.203,96	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	00	683.153,58	
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	00	95.000,00	
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	03	10.000,00	

Prefeitura do Município
Rua Athaíde Pimenta de Moraes
Dr. Barros Junior, Centro – Nova Iguaçu

07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.39	00	50.000,00	
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.93	00	3.000,00	
07.01.12.361.5001.2005	4.4.90.52	00	132.000,00	
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	10	8.000,00	
07.01.12.361.5001.2005	3.1.90.11	10	3.000,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	03	17.500,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	17	10.000,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.52	03	50.000,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.52	04	10.000,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.92	00	50.000,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.92	10	20.000,00	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	04	2.200,00	
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.51	00	1.700.000,00	
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.51	10	10.000,00	
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.92	03	7.500,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.50.43	00	10.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.30	00	281.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.30	10	200.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.30	04	100.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.30	16	10.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.32	00	207.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.36	10	28.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.36	00	100.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	00	700.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	04	50.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.92	00	265.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.92	10	24.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.52	04	200.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.52	00	3.500.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.52	03	130.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.92	00	198.000,00	
07.01.12.361.5011.2114	3.3.90.30	00	40.000,00	
07.01.12.361.5011.2114	3.3.90.30	04	50.000,00	
07.01.12.361.5011.2114	3.3.90.30	10	50.000,00	
07.01.12.361.5011.2114	3.3.90.32	00	50.000,00	
07.01.12.361.5011.2114	3.3.90.36	00	48.000,00	
07.01.12.361.5012.2018	3.3.90.92	04	50.000,00	
07.01.12.361.5075.2118	3.3.90.30	00	50.000,00	
07.01.12.361.5075.2118	3.3.90.35	00	50.000,00	
07.01.12.365.5011.1077	3.1.90.04	00	100.000,00	
07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	00	363.511,48	
30.01.08.244.5077.1071	3.3.90.39	00		382.314,30
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.39	00		230.000,00
14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.92	00	30.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	00	15.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	00	30.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00	26.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	376.101,28	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	00	10.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	30.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	4.4.90.92	00	4.213,02	
14.01.08.244.5071.1046	3.3.90.30	00	1.000,00	
14.01.08.244.5071.1046	3.3.90.36	00	1.000,00	
14.01.08.244.5071.1046	3.3.90.39	00	1.000,00	
14.01.08.244.5071.1046	3.3.90.92	00	1.000,00	
14.01.08.244.5071.1046	4.4.90.52	00	1.000,00	
14.01.08.244.5071.1050	3.3.90.39	00	5.000,00	
14.01.08.244.5071.1052	3.3.90.39	00	5.000,00	
14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	00	10.000,00	
14.01.08.244.5072.1055	3.3.90.30	00	24.000,00	
14.01.08.244.5072.1055	3.3.90.36	00	24.000,00	
14.01.08.244.5072.1055	3.3.90.39	00	18.000,00	
30.01.08.244.5074.1068	3.3.50.43	21		53.972,15
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.30	21	38.844,35	
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.39	21	15.127,80	
Total			17.318.611,54	17.318.611,54